EMENDA Nº

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete da Vereadora Camila Araújo

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2026

Art. 1º - informa a destinação do valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) referentes as emendas parlamentares do orçamento impositivo previsto para o orçamento de 2026, **nos termos dispostos na Lei Complementar Nº 272, de 16 de dezembro de 2025, em especial, no artigo 1º, §1º, II, combinado com o artigo 2º, §1º**, na forma abaixo discriminada:

Órgão ou Entidade Destinatária	20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	20.49 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função e Subfunção	146 - MAIS SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Classificação Funcional Programática	10.301.146.2982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Detalhamento do objeto	**Grupo Reviver Natal, CNPJ nº 17.695.047/0001-10. Endereço: Avenida Miguel Castro, 612, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN,** para Custeio, operação e manutenção dos serviços para oferecer exames de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, que viabilizem um tratamento eficaz.
Valor	**R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Natal/RN, 30 de janeiro de 2025.

Camila Araújo
União Brasil

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Natal e Excelentíssimo Senhor Prefeito de Natal/RN.

O Grupo Reviver Natal é uma Instituição sem Fins Lucrativos, fundada em 2012, no Rio Grande do Norte, com o objetivo de prestar serviços de saúde para a prevenção do câncer de mama. Adquiriu uma Unidade Móvel de Saúde equipada com mamógrafo e afins, onde pudesse serem realizados exames de mamografia gratuitos para a população com difícil acesso aos serviços de saúde pública do município de Natal.

A principal vantagem de se utilizar uma Unidade Móvel de Saúde para rastreamento e diagnóstico precoce do câncer é que ela quebra a barreira da distância geográfica que muitas vezes impede o acesso ao principal exame preventivo do câncer de mama. Em campanhas anteriores, realizadas a partir do movimento Outubro Rosa, em pessoas em extrema pobreza que não dispunham, sequer, de recursos financeiros para pagar um transporte urbano para ir até as clínicas credenciadas ao SUS.

Sabe-se que a grande arma na luta contra o câncer de mama é, sem dúvida, a detecção precoce, seguida pelo tratamento, o que possibilita o alcance de até 95% de casos de cura. Infelizmente, não é fácil o acesso das que não dispõem de planos de saúde ou de recursos financeiros para os exames e tratamento, que tem custo muito elevado. A rede pública não consegue atender a toda a demanda e tem dificuldades de chegar ao público alvo. A própria desinformação de mulheres com baixo nível instrucional é um complicador à detecção inicial do câncer de mama.

O Grupo Reviver, com fundamento nos princípios do sistema SUS, vem ampliando também sua estratégia de comunicação, de modo que todas as mulheres conheçam os principais fatores de risco para o câncer de mama e os mais frequentes sinais e sintomas da doença.

Levar informações à população sobre a doença, derrubando mitos e divulgando a necessidade de aprofundamento de alguns exames, é uma forma importantíssima de salvar vidas. Com a Unidade Móvel de Saúde, sendo um atrativo à presença das mulheres, a transmissão de informações é facilitada, seja por conversas, apoio individual às indecisas e receosas, ou pela exposição de cartazes e banners nos espaços internos do veículo.

O propósito tem como grande desafio a manutenção dos serviços. Os recursos oriundos do SUS são insuficientes para assegurar o custeio dos serviços e aquisição de insumos. O Grupo Reviver tem conseguido agregar poucos recursos privados para se manter.

Desse modo, a entidade sem fins lucrativos e que **presta o serviço de saúde pública de forma complementar**, se enquadra no disposto na Lei Complementar Nº 272, de 16 de dezembro de 2025, em especial, no artigo 1º, §1º, II, combinado com o artigo 2º, §1º, da norma que "*Dispõe sobre os procedimentos de execução e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Natal e dá outras providências",* bem como, se compromete a **apresentar o projeto ou plano de emprego dos recursos ao tempo da execução da emenda**.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2025.



Camila Araújo
União Brasil